

AVULSO
NÃO
PUBLICADO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 4-A, DE 2011 (Do Sr. Jorge Boeira)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União, realize ato de fiscalização e controle sobre a aplicação de todos os recursos repassados pelo Governo Federal, via empréstimo do BNDES para a CASAN - Companhia de Saneamento de Santa Catarina para realização das obras de implantação do Sistema de Esgotos Sanitários da cidade de Criciúma-SC; tendo parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, pela não-implementação (relator: DEP. EDINHO BEZ).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle:

- Relatório prévio
- Parecer da Comissão

Senhor Presidente,

Com base no art.100, § 1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e 61 do Regimento Interno, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, se digne adotar as medidas necessárias para que, com auxílio do Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União, realize ato de fiscalização e controle sobre a aplicação de todos os recursos repassados pelo Governo Federal, via empréstimo do BNDES para a CASAN – Companhia de Saneamento de Santa Catarina, que no modelo de Gestão Associada, conveniou com a cidade de Criciúma-SC para realização das obras de implantação do Sistema de Esgotos Sanitários.

JUSTIFICAÇÃO

Notícias veiculadas na imprensa informam que as obras de implantação do sistema de esgoto sanitário na cidade de Criciúma-SC apresentam indícios de superfaturamento. Observa-se que no ano de 2008, por ocasião do início das obras, o investimento seria da ordem de R\$ 66 milhões, sendo R\$ 45 milhões financiados pelo BNDES e o restante com recursos próprios da CASAN.

Ocorre que por ocasião da conclusão da obra (dezembro/2010) no site da CASAN estava a seguinte notícia: ***“Foi inaugurada nesta sexta-feira (17/12), a primeira etapa do Sistema de Esgoto de Criciúma. Os recursos são oriundos do BNDES e Casan no valor de R\$ 92.857.385,00 e somados a outros custos indiretos da obras como Convênio de Cooperação, repavimentação com a Prefeitura Municipal no valor de R\$ 32.480.000,00 e aquisição de terrenos para Estação de Tratamento de Esgoto e elevatórias no valor de R\$ 603.671,00 perfazendo um total de R\$ 125.941.056,00.”*** Nesse sentido, visando resguardar o princípio da legalidade e da correta utilização de recursos públicos, é de suma importância que se averigue porque o valor inicial da obra foi acrescido em quase 100%.

A matéria insere-se na competência desta Comissão, por isso que proponho sua fiscalização e controle, nos termos regimentais.

Desta forma, tal Proposta de Fiscalização e Controle se faz extremamente necessária em face dos fatos expostos.

Sala das Comissões, 30 de março de 2011.

JORGE BOEIRA
Deputado Federal (PT/SC)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

RELATÓRIO PRÉVIO

I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Vem a esta Comissão proposta de fiscalização e controle - PFC, com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que, ouvido o Plenário, sejam adotadas as medidas necessárias para que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU e da Controladoria Geral da União - CGU, realize ato de fiscalização e controle sobre a aplicação de todos os recursos repassados pelo Governo Federal, via empréstimo do BNDES para a Companhia de Saneamento de Santa Catarina – CASAN, para a realização das obras de implantação do sistema de esgotos sanitários da cidade de Criciúma - SC.

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O art. 32, inciso XI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e o seu parágrafo único amparam a competência desta Comissão sobre o assunto suscitado.

III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

De acordo com a justificação, constante da peça inaugural, esta PFC foi apresentada em decorrência de notícias veiculadas na imprensa dando conta de que as obras de implantação do sistema de esgoto sanitário da cidade de Criciúma-SC apresentavam indícios de superfaturamento.

Ainda segundo a Justificação, no início das obras em 2008, o investimento seria da ordem de R\$ 66 milhões, sendo R\$ 45 milhões financiados pelo BNDES e o restante com recursos próprios da CASAN. Já na conclusão da obra, em dezembro de 2010, o sítio da empresa noticiava a inauguração da primeira etapa do Sistema de Esgoto de Criciúma no valor de R\$ 92,8 milhões que, somados a outros custos indiretos da obra, perfaziam um total de R\$ 125,9 milhões.

Ao analisar a matéria, considerando que os fatos que fundamentam o pedido aconteceram no período de 2008 a 2010, ou seja, há pelo menos cinco anos,

mantive contato com o autor da proposição com o intuito de verificar a oportunidade de se dar continuidade à PFC em questão, tendo em vista o tempo já transcorrido.

Nessa ocasião, o autor da PFC em análise manifestou-se no sentido de que a proposição já perdera o objeto e a oportunidade, não havendo mais interesse em sua implementação.

Dessa forma, qualquer medida com vistas à implementação da presente PFC revela-se intempestiva e inoportuna.

IV – VOTO

Em face do exposto, este Relator vota pelo arquivamento da PFC nº 4/2011, em face da perda de oportunidade.

Sala da Comissão, em 17 de dezembro de 2015.

**Deputado EDINHO BEZ
Relator**

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela não-implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 4/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Edinho Bez.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leo de Brito - Presidente, Paulão - Vice-Presidente, Alberto Filho, Hugo Motta, Nilton Capixaba, Uldurico Junior, Antonio Bulhões, Edinho Bez, Heitor Schuch, Hildo Rocha, Izalci, Jorge Solla, Luiz Cláudio, Marcos Reategui, Valtenir Pereira, Vicente Cândido e Zeca Dirceu.

Sala da Comissão, em 1 de junho de 2016.

**Deputado LEO DE BRITO
Presidente**

FIM DO DOCUMENTO